



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, S/N, Centro
CNPJ: 13.718.176/0001-25

DECRETO Nº. 285, DE 22 DE JULHO DE 2025.

**CONVOCA A 9ª CONFERÊNCIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA
VISTA DO TUPIM E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, Sr. Savio Bulcão dos Santos, no uso de suas atribuições legais, na conformidade da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que regulamenta a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a importância das Conferências de Saúde como instâncias máximas de deliberação sobre a política de saúde no âmbito municipal, com ampla participação social;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar a situação de Saúde do Município e formular diretrizes para a Elaboração do Plano Municipal de Saúde 2026-2029.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 9ª Conferência Municipal de Saúde a realizar-se no dia 29 de julho de 2025, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde e promovida pela Secretaria Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim.

Art. 2º - A 9ª Conferência Municipal de Saúde desenvolverá seus trabalhos sob o Tema: “Planejando e Fortalecendo do SUS no Município de Boa Vista do Tupim”.

Art. 3º - A 9ª Conferência Municipal de Saúde será coordenada pela Presidente



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, S/N, Centro
CNPJ: 13.718.176/0001-25

do Conselho Municipal de Saúde, sendo fórum máximo de deliberação da política de Saúde Municipal, conforme dispõe a Lei Federal nº 8.142/90.

Art. 4º - A 9ª Conferência Municipal de Saúde será realizada na Câmara Municipal de Vereadores, situada na Rua Antônio Carneiro, nº 31, centro de Boa Vista do Tupim/Ba.

Art. 5º - As despesas com a realização da 9º Conferência Municipal de Saúde correrão por conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 6º - As normas de organização e Funcionamento da Conferência seguirão o regimento específico da 9º Conferência Municipal de Saúde.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 22 de julho de 2025.

SAVIO BULCAO DOS SANTOS:77863895553

Assinado de forma digital por
SAVIO BULCAO DOS
SANTOS:77863895553

SAVIO BULCÃO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

WILSON GUSTAVO MENDES MACEDO

Secretário Municipal de Saúde